



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 292, de 11 de outubro de 1949.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr \$ 20.000,00, para conclusão dos campos de pouso de Rio da Casca e Jarudore.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr \$ 20.000,00 para conclusão dos campos de pouso de Rio da Casca e Jarudore, respectivamente nos Municípios da Capital e Poxorêu.

Artigo 2º - O auxílio constante do artigo anterior, será pago às respectivas Prefeituras, cabendo, a cada uma, a importância de Cr \$ 10.000,00.

Artigo 3º - A verba para fazer frente às despesas desta lei, será consignada no orçamento para 1950.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de outubro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Ardeleguier de
Ardeleguier de

